

CONTRATO Nº 03/2025/IFAG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500006 referência ao EDITAL nº 005/2025/IFAG.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx.

CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.061/0001-27, com sede na Rua 255, nº 122, Quadra 40, lote 12, Sala 2, Setor Coimbra, Goiânia/GO, neste ato representada, pela única sócia, **Alessandra Rocha Moreira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº xxx.451.211-xx.

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

- II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 (“Termo de Colaboração”) com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;
- IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- V. O Termo de Ajustamento de Gestão (“TAG”) celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (“GOINFRA”) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (“TCE/GO”) em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;
- VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;
- VII. A **CONTRATANTE**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 005/2025/IFAG, em 29/07/2025 e homologado em 08/08/2025, nos Autos nº 202500006, com vistas a selecionar prestador de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de equipamentos de informática, visando atender à estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;
- VIII. A **CONTRATADA** realiza atividades relacionadas à locação de equipamentos de informática e foi selecionada no âmbito do Instrumento Convocatório / Edital nº 005/2025/IFAG.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500006 versam sobre a contratação de empresa especializada para a realização de atividades de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de equipamentos de informática, além do fornecimento de suprimentos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 – O valor total do presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ 131.400,00 (cento e trinta um mil e quatrocentos reais), como contraprestação aos serviços objeto deste Contrato (“Contraprestação”).

Descrição do Escopo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Notebook com processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM de 16 GB, unidade de armazenamento SSD de 512 GB, tela de 14” ou 15” com resolução Full HD, sistema operacional Windows 11 com Microsoft Office licenciado e ativo, conectividade de rede via Wi-Fi e opção de adaptador Ethernet, câmera integrada, microfone e alto-falantes embutidos.	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
Impressora monocromática a laser, com conexão em rede, scanner incluso, capacidade mínima de impressão de 3.000 páginas/mês, fornecimento de toner e papel durante toda a vigência do contrato.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Impressora colorida a laser, com conexão em rede, scanner incluso, capacidade mínima de impressão de 3.000 páginas/mês, fornecimento de toner e papel durante toda a vigência do contrato.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Total			R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00

V) DO PAGAMENTO

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: Banco do Brasil – Agência 3485-1, Conta Corrente 46496-1 ou Caixa Econômica Federal – Agência 1092-8, Operação 003, Conta Corrente 2051-5.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo sexto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou

inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da

CONTRATADA, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

- i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;
- iii. Der causa à inexecução total do Contrato;
- iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;
- v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);
- vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e
- vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa; e
- iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto; e
- iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;
- b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou
- d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a **CONTRATANTE** previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais., dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações

confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

- i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- ii. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
- iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

07 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

09 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

11 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

12 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

13 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

14 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 18 de agosto de 2025.

Por Parte do CONTRATANTE Assinam:

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás do IFAG

Por Parte da CONTRATADA Assina:

Alessandra Rocha Moreira da Silva

Sócia da Quali Express Comércio e Serviços LTDA